



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CONTROLADORIA INTERNA



PARECER/CI/CMP/Nº 144/2017

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9/2017-00009CMP – PREGÃO PRESENCIAL –
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº20170023**

O parecer tratará da análise solicitada pelo Coordenador do Departamento de Licitação e Contratos acerca da solicitação do primeiro aditivo ao Contrato nº 20170023 – SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA GESTÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, PORTAL DO SERVIDOR, DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONTROLE DE RECURSOS HUMANOS, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO, COM FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA DE VEREADORES DE PARAUAPEBAS/PA.

Autos do processo contém 565 folhas distribuídas em 2 volumes.

I. DA INSTRUÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO.

Ressalto que consta nos autos do presente processo Parecer conclusivo do Órgão de Controle Interno (fls. 470 a 474) que o analisou até as folhas 469. Desta forma, passa-se a análise dos autos a partir das fls. 475. Todas as laudas estão numeradas e rubricadas pelo Órgão competente.

- 1) Despacho da Comissão de Licitação encaminhado processo solicitando homologação do resultado (fls. 475);
- 2) Resultado do julgamento da licitação emitido pelo ordenador de despesas. Homologação do pregão presencial nº 9/2017-00009CMP para a empresa R. P. Martins – ME. CNPJ nº 07.595.701/0001-60 (fls. 476);



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CONTROLADORIA INTERNA

- 3) Resultado do julgamento da licitação emitido pela Comissão de Licitação. Homologação do pregão presencial nº 9/2017-00009CMP para a empresa R. P. Martins – ME. CNPJ nº 07.595.701/0001-60 (fls. 477);
- 4) Juntada de Certidões de regularidade fiscal e respectivas autenticidades (fls. 478 a 488);
- 5) Convocação para celebração de contrato (fls. 489);
- 6) Contrato nº 20170023 assinado (fls. 490 a 500);
- 7) Extrato do Contrato nº 20170023 (fls. 501);
- 8) Certidão de fixação de contrato no quadro de avisos da Câmara e publicação no Diário Oficial do Estado (fls. 502 a 507);
- 9) Nota de empenho dos serviços contratados (fls. 508);
- 10) Portaria nº 378/2017 nomeação de fiscal de contrato (fls. 509 a 512);
- 11) Cópia de publicação do processo licitatório no sítio do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (fls. 513 a 523). Fim do Volume I.
- 12) Início do Volume II. Memorando nº 431/2017, da Diretoria Administrativa, de 18 de dezembro de 2017 solicitando prorrogação contratual (fls. 524 a 525);
- 13) Despacho do Ordenador de Despesa requerendo ao órgão competente a realização de pesquisa de preços afim de instruir o pedido de aditivo contratual (fls. 526);
- 14) Pesquisa de preços realizada pelo Departamento de Compras (fls. 527 a 532);
- 15) Autorização para aditamento contratual (fls. 533 e 534);
- 16) Ofício nº 1705/2017 solicitando a contratada manifestação quanto ao aditivo contratual (fls. 535);



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CONTROLADORIA INTERNA

- 17) Ofício nº 084/2017 da empresa R. P. martins – ME manifestando-se favorável a prorrogação contratual (fls. 536);
- 18) Certidões de regularidade fiscal (fls. 537 a 542);
- 19) Solicitação de dotação orçamentária (fls. 543);
- 20) Indicação de dotação orçamentária emitida pelo Departamento de Contabilidade (fls. 544)
- 21) Cópia da Portaria nº 041/2017 que trara da composição da Comissão Permanente de Licitação (fls. 545);
- 22) Comissão de Licitação para Procuradoria e Controladoria da Câmara acerca do aditamento contratual (fls. 546 a 548);
- 23) Minuta do Primeiro Termo de Aditivo ao Contrato nº 20170023 (fls. 549 a 550);
- 24) Despacho à Procuradoria Geral Legislativa solicitando análise técnico-jurídica ao aditamento contratual (fls. 551);
- 25) Parecer jurídico (fls. 552 a 562);
- 26) Despacho Saneador da Comissão de Licitação (fls. 563e 564);
- 27) Despacho a Controladoria Geral para análise e emissão de parecer técnico (fls. 565);

2. DA ANÁLISE

Da análise dos documentos acostados ao presente processo extrai-se a necessidade de prorrogação do presente serviço. A Lei das Licitações nº 8.666/1993, em seu art. 57 determina a possibilidade de adição e prorrogação contratual.

A Diretoria Administrativa na justificativa do pleito demonstrou que os serviços em tela são de caráter contínuo, amoldando-se ao previsto no Inciso II do Art. 57



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CONTROLADORIA INTERNA

da Lei 8.666/1993.

Ainda, os demais requisitos exigidos para a prorrogação dos serviços, ou seja, a prorrogação por igual período ao inicialmente pactuado, obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, obediência ao limite de vigência máximo de 60 meses, justificativa por escrito e prévia autorização pela autoridade competente, comprovação da manutenção das mesmas condições de habilitação exigidas na licitação, previsão de dotação orçamentária suficiente para custeio das respectivas despesas. Ainda, a previsão da possibilidade de prorrogação no edital ou contrato, e existência de interesse da Administração e da Contratada foram cumpridas.

Acrescenta-se que o parecer jurídico exarado pela Procuradoria Especializada revelou-se favorável a prorrogação contratual e indicou ressalvas. A Diretoria Administrativa atendeu todas as recomendações dadas pelo Jurídico.

III. CONCLUSÃO

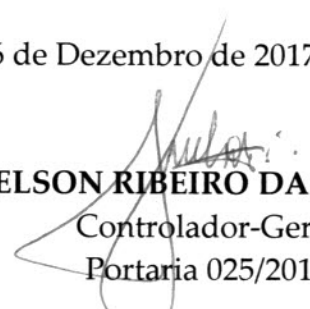
Diante do todo o acima exposto, entendo que estão presentes nos autos os pressupostos legais necessários para a prorrogação do contrato nº 20170023 com a celebração do Primeiro Termo de Aditivo Contratual.

Ressalto que este processo poderá ser objeto de conferência posterior deste órgão de controle interno nos termos da legislação vigente.

É o parecer.

Atenciosamente,

Parauapebas/PA, 26 de Dezembro de 2017.


JORGE NELSON RIBEIRO DA COSTA JÚNIOR

Controlador-Geral

Portaria 025/2017